



CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE *EDUCAÇÃO* DO *MUNICÍPIO* CRISTÓVÃO/SE, E, DO OUTRO, **EMPRESA** UNIR LOCACÕES E SERVICOS **DECORRENTE** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Messias Prado, nº. 79, Centro, São Cristóvão, Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.151.993/0001-81, denominado CONTRATANTE, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº15.454..009/0001-40 Avenida Santo Antônio, nº 32B, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400,00, e-mail unir.locacoes@hotmail.com, telefone (79) 99944-0055, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Igor Andrade Fontes, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor mensal de R\$ 9.146,99 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor Global de R\$ 109.763,88(cento e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	V. UINT R\$	V. TOTAL MENSAL R\$	V. TOTAL 12 MESES R\$
4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO MINIVAN, (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), CAPACIDADE 07 (SETE)	MÊS	1	FIAT/DOBLÔ	R\$5.949,00	R\$ 5.949,00	R\$ 71.388,00



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PASSAGEIROS, MOTOR POTÉNCIA MÍNIMA DE 1.4, GASOLINA OU FLEX; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÂULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTRADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, AGIDENTES OU DEFEITO	
MOTOR POTÈNCIA MINIMA DE 1.4. GASOLINA OU FLEX; CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR 4.7 LITROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MINIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÂULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANGUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
GASOLINA OU FLEX: CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEI NÃO INFERIOR A 47 LITROS: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÂULICA, AR CONDICIONADO, 4 (OUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REPAROS E REPACOS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 488 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPEAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANOUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) POPOTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO GONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
NÃO INFERIOR A 47 LITROS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
LITROS: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÂULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANCULA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
TRAVAS ELÉTRICAS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÂULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANGUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO POR OLTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
(MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO	
PORTAS DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTÁ DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTÁ DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIURE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
DIANTEIRAS), AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANGUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANCUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTÁ DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
(QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTÁ DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
EMPLACAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONȚA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTÁ DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTÁ DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
REPAROS E REMOÇÃO POR CONTÁ DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
CONTÁ DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO	
OU DEFEITO	
MECÂNICO,	
ASSISTENCIA	
TÉCNICA POR	
CONTA DA	
CONTRATADA, COM	
NO MÁXIMO	
01(UM)ANO DE	
FABRICAÇÃO,	
ANTERIOR À DATA	
LOCAÇÃO MENSAL	
DE VEICULO TIPO	
UTILITÁRIO,	
CARROCERIA	
FECHADA (CARGO),	
(COM MOTORISTA E	
COMBUSTÍVEL POR	
CONTA DA	
CONTRATANTE);	
COM CAPACIDADE	
PARA 02 (DUAS) PEUGEOT/PARTN D63 407 00 R\$3.197,99	
14 PESSOAS, MES 1 FD R\$3.197,99 R\$36.375	88
GONDUTOR MAIS	
PASSAGEIRO, COM PASSAGEIRO, CO	
AR CONDICIONADO,	
MOTOR MÍNIMO DE	
1.6, FLEX, AIRBAG,	
COM AR	
CONDICIONADO,	
CAPACIDADE	
MINIMA DE 800 KG,	
PORTA LATERAL	
CORREDICA	







HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN; SEGURO TOTAL E FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, KM		
LIVRE, COM NO MÁXIMO DE 01(UM) ANO DE FABRICAÇÃO, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO		
;	VALOR TOTAL R\$	R\$ 109.763,88

- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **§2º -** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF, CNDT.
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **§5º** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **§6º** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. A execução deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OUINTA - DO PAGAMENTO







- 1.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- **1.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF.
- **1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03000	03028	2810	33903900	15001001
03000	03028	2803	33903900	15001001
03000	03028	2819	33903900	15001001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- e) Apresentar, mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente;





- g) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 01 (uma) hora após sua constatação;
- h) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica;
- j) Custear o uso da frota em todo o município de São Cristóvão, devendo, portanto, a Contratada estar dotada de condições para atendimento neste município e ou Estado de Sergipe, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- k) Deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, limpeza e higienização, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a Contratante.
- A CONTRATADA deverá consentir, a critério, expensas e responsabilidade da CONTRATANTE, a implantação/instalação, em seu(s) veículo(s), de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e ou posicionamento por satélite(GPS).
- m) A Contratada deverá indicar um responsável e numero de telefone em sistema de plantão, para atendimento de demandas emergenciais e ou ocorridas fora do horário comercial (24 horas).
- n) Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o município e demais territórios, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.
- O) Manter em suas dependências veículos suficientes, para uma eventual substituição imediata do veículo por outro de nível igual ou superior caso o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros.
- p) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/63.
- q) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante do acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.
- r) Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de







segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

- s) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Município de São Cristóvão/SE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- t) Quando o veículo atingir o prazo de 02 (dois) anos de fabricação e ou 75,000 km (setenta e cinco mil km), a empresa, obrigatoriamente, deverá apresentar o(s) veículo(s) para a contratante da forma da especificação não inferior à 01 (um) ano de fabricação ao órgão solicitante. Havendo o cumprimento deste prazo de fabricação e ou da quilometragem, a contratada deverá entregar o veículo no prazo de até dois dias úteis após o comunicado;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista (composição da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhista), devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.

7.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas.
- b) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Prefeitura Municipal à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Prefeitura Municipal na data e horário da ocorrência).
- c) O ressarcimento dos valores das multas, apresentados durante o mês, serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.
- d) Fornecer todos os dados à Contratada necessária à adequada execução dos serviços;
- e) Manter com a contratada, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- f) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo, neste ultimo caso, quando autorizado.







- g) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do Chefe do Serviço de Transportes/Diretor/Fiscal do Contrato, na forma que lhe convier.
- h) Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias úteis e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 30/2021 que, simultaneamente:







- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público:
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002:
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião. Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização deste contrato caberá ao Município de São Cristóvão que será designará um servidor, através de portaria, a qual competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas a sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.1. Fiscalização deverá ainda:
- 1.1.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 1.1.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados;
- 1.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial guando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 1.1.4. A fiscalização nos termos deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **Município de São Cristóvão** ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência deste, não implica em co- responsabilidade deste Município ou de seus agentes e prepostos;





1.2. Ao Município de São Cristóvão caberá;

- 1.2.1. Apresentar à **CONTRATADA** as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 1.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Os veículos locados deverão ser entregues com no máximo 1(um) ano ou 5 (cinco) anos conforme consta na especificação do veículos com sua fabricação anterior a data da contratação;
- 14.2. A frota locada deverá ser substituída a cada 02 (dois) anos de fabricação e ou 75.000 km (setenta e cinco mil km), por outro veículo de categoria igual ou superior ao objeto contratado.
- 14.3. Licenciamento e emplacamento deverão ser efetuados a cargo da contratada;
- 14.4. O critério de seleção das propostas será o menor preço por item.
- 14.5. Isenção do pagamento de lucros cessantes: em nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucro cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

- 15.1, O prazo de entrega dos veículos dado em locação será de até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.
- 15.2. O município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio do fiscal, providenciará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a retirada do veículo no pátio da empresa, após ser realizada a vistoria do veículo juntamente com o responsável da empresa para aceitação e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO

16.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o município de São Cristóvão, não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços unitários dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
- 17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.







17.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, <u>12</u> de <u>whit</u> de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO SPECIA CONTROLLA CONTROL

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS Secretária Municipal de Educação

IGOR ANDRADE Assinado de forma digital por IGOR ANDRADE ASSInado de forma digital por IGOR ANDRADE FONTES:03018219503
FONTES:03018219503 Dados: 2022.04.12 12:49:34 -03'00'

Igor Andrade Fontes
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

IE:	STEMUNHAS:
- 1	
[] -	





EXTRATO

CONTRATO Nº 148/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 30/2021/PMSC

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CONTRATADA: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR: O valor mensal de R\$ 9.146,99 (nove mil cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 109.763,88 (cento e nove mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03028 - Secretaria Municipal da Educação; PA: 2810/2803/2819; ED: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FR: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

São Cristóvão/SE, 12 de abril de 2022.

QUITERIA LUCIA

ARAUJO DE BARROS

OCTABION POR POR CONTRALUCA ARAUJO E BARROS

ARAUJO DE BARROS

267258605599

Reflecte Barros

OCTABION POR CONTRALACIONA ARAUJO DE BARROS

OCTABION POR CONTRALACIONA POR CONTRA

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Ano VI - Nº 1.518

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE:

RESOLVE:

- Art. 1° Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - I Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins CPF 058.xxx.xxx-28 Gestor do Contrato;
 - II Ingrid Paiva Pereira Ramos CPF 833.xxx.xxx-34 Fiscal do Contrato.
 - III José Anselmo de Moura Santos- CPF 959.xxx.xxx-68 Fiscal do Contrato.
 - Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 97/2022 SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura	15.03.2022 a 31.12.2022
DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE -	Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da	O presente contrato
COOPERARSUL	rede de educação básica pública, verba FNDE/	vigorará da data da sua
	PNAE, 1° e 2° semestre de 2022, descritos no	assinatura até a entrega
	quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de	total dos produtos mediante
	acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual	o cronograma apresenta
	fica fazendo parte integrante do presente contrato,	(Cláusula Quarta) ou até 31
	independente de anexação ou transcrição.	de dezembro de 2022.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO São Cristóvão, 12 de abril de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS Secretária Municipal da Educação

EXTRATO CONTRATO N° 148/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 30/2021/PMSC

OBJETO: Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

CONTRATADA: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR: O valor mensal de R\$ 9.146,99 (nove mil cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 109.763,88 (cento e nove mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03028 - Secretaria Municipal da Educação; PA: 2810/2803/2819; ED: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FR: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino. São Cristóvão/SE, 12 de abril de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 72.2022/PSS 02/2021

Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra. Quiteria Lucia Araujo de Barros.

CONTRATADO(A): MANOEL DE JESUS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA INICIAL: 12 meses
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: